



PORTARIA Nº179/2016 GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Lei nº 922/2010, de 23 de março de 2010; considerando a solicitação da **Secretária de Educação**, expressa através do Ofício nº 01A /2016, de 01 de janeiro de 2016, no qual, aquela autoridade, com a devida motivação e fundamentação, solicita a contratação de profissionais para a **Área da Secretaria de Educação** ; considerando que a omissão do Município no que concerne a essas contratações, obviamente, ocasionará prejuízos a comunidade local; considerando que a solicitação do Secretário, além de está devidamente motivada, encontra amparo na legislação da espécie; considerando que no quadro de pessoal civil do Município, não há servidores que sem prejuízo de suas funções possam suprir essa necessidade; considerando a inexistência de pessoal em concurso público a ser nomeado para as funções solicitadas; considerando, por fim, está configurada a hipótese prevista no art. 2º da Lei nº 922/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público e, conseqüentemente, autorizada a contratação de:

MONITORA DE CRECHE

MARIA EDUARDA DA SILVA, pelo período 12 (doze) meses.

PROFESSORES

GELICE DANTAS ALVES MENDES, pelo período de 12 (doze) meses.

AGENTES DE SEGURANÇA

JOSÉ CARLOS DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses.

LUIZ EDVALDO DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses.
REGINALDO PEREIRA DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses.

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

ALTEMAR PEREIRA DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses.
ANTONIO JOSÉ DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses.
EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA, pelo período de 12 (doze) meses.
JOSINALDO EUZEBIO DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses.
THIAGO CESAR PEREIRA, pelo período de 12 (doze) meses.
VERONICE LOPES DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A contratação ora autorizada terá a natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo.

Art. 3º - Celebrada a contratação ora autorizada, devera ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para homologação, cópias da presente portaria, dos documentos que compõem o presente processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2016.


**PAULO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**